

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 19, DE 06 DE AGOSTO 2020.**

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA SALA PASSIVA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS NOS PROCESSOS DE CRIMES PRATICADOS NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, BEM COMO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §3º, da Resolução TJ-AL n.º 22, de 01º de Junho de 2020, autoriza que a Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça ampliem, gradualmente, o rol de processos nos quais será possível a utilização da sala passiva para produção de prova oral; e

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ampliar, a partir de 17 de agosto de 2020, a possibilidade de utilização das salas passivas para a realização de audiências nos processos de crimes praticados no contexto de violência doméstica ou familiar, bem como para aplicação de medidas protetivas.

**Art. 2º.** A partir da publicação do presente ato normativo, não sendo possível a realização da comunicação processual virtualmente, os oficiais de justiça cumprirão, de forma presencial, intimações e citações nos processos mencionados no art. 1º.

**Art. 3º.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza  
Corregedor Geral da Justiça